EDITAL DO CONVITE Nº. 002/2021

Processo nº: 00213-001/2020.

Convite nº 002/2021

Modalidade: Carta Convite.
Tipo: MENOR PRECO.

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, estabelecido na Rua Antônio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, Suzano, CEP 08675-350, telefone 4752-9600, torna público que, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais norma correlatas, encontra-se aberta licitação, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Maiores informações sobre este processo licitatório poderão ser solicitadas junto à Comissão de Licitação designada pela Portaria IPMS nº 368/2021 pelo telefone (11)4752-9600, através dos seguintes e-mails ipms.diretoriabeneficios@suzano.sp.gov.br е ipms.recursoshumanos@suzano.sp.gov.br e pessoalmente na Rua Antônio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, CEP 08675-350, Suzano, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 13h00 as 16h00, de segunda a sexta-feira. O edital e anexos desta CARTA Nº. 002/2021 CONVITE disponíveis encontram-se no site https://www.suzano.sp.gov.br/ipms/.



1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação compreende a EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS, de acordo com o Termo de Referência (Anexo II), os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento licitatório, iniciado pelo Processo Administrativo nº. 00213-001/2020, de 08/12/2020.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato será de <u>12 (doze) meses</u>, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, a critério do Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS, mediante justificativa aceita e elaboração de termo aditivo.
- 1.3. A aprovação e recebimento do serviço, objeto desta licitação, pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS, não exime da responsabilidade técnica da LICITANTE.
- 1.4. Integram o presente Edital, os seguintes documentos e anexos.
 - a) Anexo I: Modelo de Proposta de Preços;
 - b) Anexo II: Termo de Referência;
 - c) Anexo III: Minuta do Contrato;
 - d) Anexo IV: Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI;
 - e) Anexo V: Modelo de Declaração de que a Licitante não emprega menores;
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de que a Licitante se encontra em situação regular perante ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração de que a Licitante atende às normas relativas à Saúde e a Segurança do Trabalho;



- h) Anexo VIII: Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;
 - i) Anexo IX: Modelo de Requerimento para Cadastro e Participação na Licitação;
 - j) Anexo X: Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;
 - k) Anexo XI: Modelo de Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 2.1. Será recebida a documentação exigida até **às 14:30 hs do dia 23/07/2021**. Os interessados deverão entregar no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS, sito na Rua Antonio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, Suzano, CEP 08675-350, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, sendo aceita documentação enviada por meio postal, recebida até às 17:00 hs do dia 22/07/2021. A documentação exigida, deverá ser enviada em dois (2) invólucros indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste edital.
 - 2.1.1 Os documentos exigidos no Invólucro nº. "1" HABILITAÇÃO e os itens contidos no Invólucro nº. "2" PROPOSTA, deverão ser apresentados de forma relacionada, separada e colacionada, de preferência, na ordem seqüencial de sua enumeração constante deste Edital.
- 2.2. Após a data e horário estabelecidos no **item 2.1** acima, estará encerrado, automaticamente, o prazo para a entrega dos invólucros.
- 2.3. Os invólucros protocolados após a data e o horário estabelecidos no **item 2.1**, acima, serão julgados intempestivos e **a licitante ficará impedida de participar deste certame** e os envelopes serão devolvidos, devidamente lacrados, ao representante legal da empresa.
- 2.4. No caso de não haver expediente no Instituto de Previdência do Município de Suzano IPMS, por fato superveniente à fixação de datas que coincidam com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (primeiro)

Convite n° 002/2021 3/44



dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS e na PÁGINA DA INTERNET (Home Page) da Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, no seguinte endereço: http://suzano.sp.gov.br/ipms/

2.5. No caso da licitante ser microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), ou microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e apresentada no mesmo momento da apresentação da proposta contido no item 2.1., em separado e fora do envelope.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Será vedada a participação de empresas nesta licitação, quando:
 - 3.1.1. Associadas em consórcio;
 - 3.1.2. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
 - 3.1.3. Com a falência decretada ou que tenha requerido concordata ou recuperação judicial;
 - 3.1.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;
 - 3.1.5. Não possuírem em seu ato constitutivo o objeto ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a presente licitação.
- 3.2. Além das empresas convidadas, poderão participar do certame, quaisquer empresas interessadas cadastrados ou não que:
 - 3.2.1 Sejam do ramo pertinente ao objeto desta Licitação;



- 3.2.2 Realizem cadastro junto à Autarquia Previdenciária, comparecendo pessoalmente com antecedência de 01 (uma) hora do prazo previsto para a apresentação do envelope de documentação/proposta, munido com o carimbo do CNPJ e os seguintes documentos:
- 3.2.2.1 Cadastro e participação devidamente preenchido; (conforme modelo do requerimento constante neste edital) Anexo XI;
 - 3.2.2.2 Cópia do Contrato Social;
- 3.2.2.3 Comprovante de situação cadastral ativa no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 3.2.2.6 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 3.2.3 Deverão ainda no ato do cadastro realizar a retirada do Edital e assinatura do "Recibo de Entrega do Edital".
- 3.2.4 A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes para a execução dos referidos serviços constantes do objeto deste Convite correrão através da dotação orçamentária: 03.16.16.09.122.8050.2633.3.3.90.40.00 – ficha 012 – SERVS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.



5. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Para a **HABILITAÇÃO**, os interessados deverão apresentar:

5.1. INVÓLUCRO Nº. 1, que em sua parte externa deverá fazer constar os seguintes dizeres:

"À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS

CONVITE Nº 002/2021

EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE.

LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

e, em seu interior, deverá conter:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2.1. Cópias das Cédulas de identidade ou outro documento de identificação válido do(s) sócio(s) da empresa;
- 5.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, e modificações subseqüentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 5.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Do Município (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.3.6. Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.
- 5.3.7. Os documentos exigidos nos subitens 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5 e 5.3.6 só serão aceitos com o prazo de validade não vencido.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão Negativa de Distribuição de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se firma individual, datada de até sessenta (60) dias anteriores à data da



apresentação dos documentos, fixada neste Edital, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento

6. DA PROPOSTA

A PROPOSTA deverá ser apresentada das seguinte forma:

- 6.1. **INVÓLUCRO Nº. 2** que, em sua parte externa, deverá constar os seguintes dizeres:
- "À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS

CONVITE Nº 002/2021

EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE.

LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS"

e em seu interior deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- 6.2. A proposta (Anexo I) deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ressalvas ou omissões e devidamente rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ/MF do proponente, e deverá conter:
 - 6.2.1. O valor mensal do serviço, o preço da implantação, se houver e bem como o valor anual da proposta, conforme especificações contidas no Anexo II (Termo de Referência) e Anexo I (PROPOSTA), do presente edital;
 - 6.2.2. O prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta (60) dias;
 - 6.2.3. O local, a data e a assinatura do responsável legal.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Convite nº 002/2021 8/44



- 7.1. O início do Julgamento desta licitação será no **dia 23/07/2021, às 14:30 hs**, no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS estabelecido na Rua Antônio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, em Suzano, Estado de São Paulo.
- 7.2. O julgamento da presente licitação será processado pela Comissão Permanente de Licitação indicada pela Portaria IPMS nº 368/2021 do IPMS.
- 7.3. Das reuniões de abertura e julgamento das habilitações e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro sucinto e objetivo de todas as ocorrências, impugnações ou protestos, porventura havidos, atas essas que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do IPMS e pelos representantes presentes.
 - 7.3.1. A falta de assinatura de representante que se ausentar do recinto antes do julgamento e do término da lavratura da ata, não invalidará os atos praticados e constantes desse documento.
- 7.4. A ausência de qualquer representante das licitantes às reuniões designadas pela Comissão Permanente de Licitação do IPMS, não impedirá que estas se realizem.
- 7.5. Somente poderão fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões de julgamento, os representantes das licitantes que estejam devidamente credenciados, com a anuência prévia da Presidência da Comissão Permanente de Licitação, não se admitindo refutações orais.
- 7.6. As procurações, cartas de credenciamento ou outro documento nomeando representante legal da licitante, deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, junto com documento de identidade, antes do início da sessão de abertura, e serão juntados ao processo licitatório.
- 7.7. Os documentos retirados dos invólucros, em cada fase desta licitação, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.
- 7.8. Em cada uma das fases da licitação, caso a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados solicitando, se for o caso, parecer

Convite nº 002/2021



técnico, marcando, oportunamente, nova data e horário em que serão reiniciados os trabalhos de julgamento.

- 7.9. Suspensa a reunião, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo as propostas da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Comissão até a reunião de abertura e julgamento.
- 7.10. As propostas de preços das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da Comissão Permanente de Licitação, com os invólucros devidamente fechados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes presentes, até final do julgamento dos eventuais recursos interpostos.
- 7.11. Para os fins do inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, a intimação do ato, à licitante, se fará na pessoa do seu representante legal, presente na reunião de julgamento.
- 7.12. Serão **inabilitadas**, as licitantes que apresentarem documentação incompleta, irregular ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

8.<u>DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO</u>

- 8.1. Julgada a habilitação e os recursos que tenham sido interpostos, serão abertos os invólucros contendo as propostas de preços das licitantes declaradas habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.
- 8.2. Serão aceitas propostas enviadas por via postal ou entregues no local determinado.
- 8.3. Serão **desclassificadas** as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições previstas neste Edital, inclusive a que apresentar preço alternativo.
- 8.4. Será desclassificada a proposta da licitante que:
 - 8.4.1. Não apresentar algum dos documentos exigidos neste edital;
 - 8.4.2. Não estiver assinada pelo representante legal ou procurador;
 - 8.4.3. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

Convite n° 002/2021 10/44



- 8.4.4. Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- 8.4.5. Apresentar preço global superior ao preço previsto pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS em sua estimativa de custos:
- 8.4.6. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, quando comparados com as estimativas de custos elaboradas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO – IPMS.
- 8.4.7. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- 8.4.8. For baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- 8.4.9. Contiver vícios:
- 8.4.10. Estiver em desacordo com qualquer exigência prevista neste edital;
- 8.4.11. Não apresentar qualquer um dos requisitos exigidos no Título 6, deste Edital.
- 8.5. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os critérios objetivos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, prevalecendo a proposta de **menor preço global.**
- 8.6. Não serão levadas em consideração ofertas ou vantagens, baseadas em propostas de outras licitantes.
- 8.7. Nos preços cotados já deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas em geral e tributos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e total execução do Contrato, inclusive as decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, civil e comercial.
- 8.8. Quando todos os licitantes forem **inabilitados** ou todas as propostas forem **desclassificadas**, fica facultada à Administração do Instituto poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras novas propostas.



9. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedor individual (MEI), nos seguintes termos:
 - 9.1.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedor individual (MEI), que sejam iguais ou **até dez por cento (10%)** superiores à proposta mais bem classificada;
 - 9.1.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedor individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1.1, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - 9.1.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
 - 9.1.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI);
 - 9.1.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos da legislação vigente, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedor individual (MEI) cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1.1, acima;
 - 9.1.5.1 Na hipótese da não contratação da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI) e não configurada a

Convite n° 002/2021 12/44



hipótese prevista no item 9.1.3, acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente com menor preço.

- 9.2. No caso de empate, sem que ocorra o explicitado no item 9.1., acima, o desempate será por **sorteio**, nos termos da Lei.
- 9.3. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, fica facultada à Administração do Instituto, a adoção do procedimento estabelecido no parágrafo 3°, do artigo 48, da Lei Federal n°. 8.666/93, e alterações posteriores.

10. DO RECURSO

- 10.1. Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos.
- 10.2. Os recursos serão dirigidos ao Senhor Superintendente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do IPMS.
- 10.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS, sito na Rua Antônio Renzi Primo, nº. 100, Vila Adelina, em Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-350, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
- 10.4. Não serão admitidos recursos ou impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no **item 10.3.** deste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. . A CONTRATADA executará o fornecimento do objeto licitado com observância rigorosa do Termo de Referência constantes do **Anexo II**, das condições deste Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os serviços efetivamente executados
- 11.2. O pagamento será efetuado via boleto bancário, através da Tesouraria do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS.



- 11.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 10.1, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do IPCA (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.
- 11.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento a Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS) em face do disposto no § 3°, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2°, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.3. O pagamento somente será liberado desde que a prestação dos serviços tenha sido totalmente concluída e aceita pelo setor técnico competente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS.
- 11.4. Havendo falhas ou irregularidades técnicas na prestação dos serviços, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.
- 11.5. O não cumprimento do disposto neste Edital, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico do Instituto de Previdência do Município de Suzano IPMS.
- 11.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.
- 11.7. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.



12. DAS PENALIDADES

- 12.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - 12.1.1. Advertência;
 - 12.1.2. Multa;
 - 12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto à INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS;
 - 12.1.4. Declaração de inidoneidade.
- 12.2. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1°) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30°) dia de atraso; e
 - 11.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31°) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45°) dia de atraso.
- 12.3. A partir do quadragésimo sexto (46°) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão do contrato.
- 12.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a CONTRATADA:
 - 12.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - 12.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
 - 12.4.3. Cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços;



- 12.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- 12.5. A prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS deverá ser reparado dentro do prazo de <u>até cinco (5) dias úteis</u>, contados do recebimento da notificação correspondente pela CONTRATADA.
 - 12.5.1. A não ocorrência da reparação, dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1°) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 11.5, acima.
- 12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 12.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.
- 12.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.
- 12.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13. DA RESCISÃO

- 13.1. Constitui motivo para rescisão unilateral do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, quando a CONTRATADA:
 - 13.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93;



- 13.1.2. Solicitar recuperação judicial ou se for decretada sua falência, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 13.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou sua estrutura societária, de forma que prejudique a execução do contrato.
- 13.2. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que á CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias para este fim previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do Contrato a ser expedido para a CONTRATADA, independentemente de traslados ou transcrições.
- 14.2. A Administração do Instituto reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira.
- 14.3. O presente CONVITE é regido e elaborado em plena conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis Federais nº.s 8.883 de 08 de junho de 1.994 e 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 14.4. Todos os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, poderão ser apresentados em original, **ou por qualquer processo de cópia autenticada**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedado fazê-lo após a entrega dos invólucros.
 - 14.4.1. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet. Em caso de cópias reprográficas, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.
 - 14.4.2. Todos os documentos apresentados pelo licitante, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.
- 14.5. A Comissão não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital

Convite n° 002/2021 17/44



- 14.6. Durante a vigência e execução do Contrato a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 14.7. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS exercerá a fiscalização com referência a execução do objeto licitado, através do seu setor competente, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
- 14.8. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto licitado, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 14.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto de que trata este Edital, até o limite de **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do Contrato, a critério do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e deste Edital.

15. **DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes do presente Convite e do futuro Contrato, que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Suzano, 15 de Julho de 2021.

Joel Barros Bittencourt

Superintendente

Convite nº 002/2021



CONVITE N°. 002/2021 ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

"APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

Item	Discriminação	
01	EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE USO DE SOF GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PRESTAÇÃO DE SER IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOF	VIÇOS DE
VAI	LOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$(eais)
V	ALIDADE DA PROPOSTA: SESSENTA (60) DIAS	
Emp	oresa:	
CNF	PJ/MF: Endereço:	
Assi	natura:	
Non	ne do subscritor:	
RG	n° e CPF n°	_
Naci	ionalidade Estado Civil:	
Funç	ção que exerce na empresaEndereço:	
Loca	al e data:	
Obse	rvações:	
Na ela	boração da proposta, deverá ser observado o Termo de Referência, constante do ANEXO II	deste Edital.
	Convite nº 002/2021	19/44



CONVITE Nº. 002/2021.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

1. DO OBJETO / DA JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na cessão de uso de Software de Gestão Previdenciária e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico de software, a ser executada de forma continuada, necessária à automação e à Gestão Previdenciária, sendo este, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, para uso pelo Instituto de Previdência do Município de Suzano diante da necessidade do sistema previdenciário para manter atualizado o cadastro de seus servidores aposentados e pensionistas, e ainda dos servidores ativos vinculados ao regime próprio de previdência municipal, formando uma base consistente para a elaboração de cálculos atuariais, cruzamento de dados com o "SISOBI", realização de recadastramentos, emissão de memorias de cálculos e previsões de aposentadorias, bem como a possibilidade de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), de extratos previdenciários, de holerites, de relatórios anuais, de simulação de benefícios, emissão de carta de concessão, de folha de pagamento, arquivos bancários com a possibilidade de indicação de duas contas bancárias, possibilitar a geração de arquivos para AUDESP/TCESP, adequação ao sistema do E-SOCIAL, a possibilidade de encaminhamento de relatórios e arquivos do sistema SIG-RPPS e outros relatórios gerenciais e administrativos.

2. <u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

2.1. Dos serviços

Os serviços ora licitados envolvem a locação, a implantação, a manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e o suporte técnico presencial e remoto de software, bem como o assessoramento para o seu uso, a fim de cumprir as obrigações junto aos sistemas SISOBI, AUDESP/TCESP, MPS – E-SOCIAL, SIG-RPPS e outros que forem necessários.

Convite nº 002/2021 20/44



2.2. Implantação de Programas/Migração de dados

A implantação completa dos programas deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

2.3. Treinamento de pessoal/ Suporte Técnico

Treinamento para os servidores usuários durante a implantação dos programas e migração dos dados contidos no banco de dados do IPMS e posteriormente prestar suporte especializado, compreendendo as manutenções preventivas, corretivas e evolutivas do sistema, bem como acompanhamento durante todo o período contratual, conforme descrito neste Termo de Referência. O sistema previdenciário deverá estar adaptado à legislação do Município, bem como estar completamente em conformidade com as legislações vigentes Federais e Estaduais.

2.4 - Requisitos Mínimos:

2.4.1. Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:

- 2.4.1.1. Ser executados em ambiente multi usuário, em arquitetura cliente-servidor;
- 2.4.1.2. Ser desenvolvido em linguagem compilada sem runtime;
- 2.4.1.3. Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:
 - a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
- b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e
 - c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- 2.4.1.4. Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
 - 2.4.1.5. Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;
- 2.4.1.6. Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- 2.4.1.7. Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- 2.4.1.8. Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
 - 2.4.1.9. Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos.



3. ESPECIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

3.1. Gestão Previdenciária

- O Software de Gestão Previdenciária deverá ser um sistema "multi-usuário", "multi-empresa", "multi-tarefa", permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum:
- 3.1.1. Funcionar em servidores GNU/Linux e Windows Servers. A aplicação deve ser executada em estações de trabalho com sistema operacional Windows nas versões mais atuais;
 - 3.1.2. Ser desenvolvido em interface gráfica;
- 3.1.3. Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas.
- 3.1.4. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
- 3.1.5. Permitir que os relatórios possam ser salvos em formatos de arquivos "RTF, PDF e XLS".
- 3.1.6. Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto.
- 3.1.7. Emissão da CTC Certidão de Tempo de Contribuição inclusive para fracionamento de aproveitamento para dois entes;
- 3.1.8. Possuir validação dos campos das telas necessários antes da gravação no banco de dados em SQL ANSI;
 - 3.1.9. Toda atualização de dados deve ser realizada de forma online;
- 3.1.10. Possuir ferramenta de importação de arquivo texto, com layout parametrizável pelo usuário do sistema;
- 3.1.11. Que o SGBD seja totalmente de domínio público, e seja fornecido ou cedido gratuitamente pela empresa contratada;
- 3.1.12. As regras de integridade do Gerenciador de Banco de Dados deverão estar alojadas no Servidor de Banco de Dados, de tal forma que, independentemente dos privilégios de acesso do usuário e da forma como ele se der, não seja permitido tornar inconsistente o Banco de Dados;

Convite n° 002/2021 22/44

3.1.13. O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro.

3.2. Cadastro e Recadastramento

Os requisitos mínimos do sistema são:

- 3.2.1. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos segurados, beneficiários, dependentes e pensionistas;
- 3.2.2. Possibilitar a impressão de ficha cadastral de ativos, inativos, pensionistas e dependentes;
- 3.2.3. Armazenas de forma digital os documentos pessoais do servidor e do dependente, tais como RG, CPF, certidões;
 - 3.4.4. Armazenar foto do servidor;
- 3.4.5. Possibilitar cadastro do histórico de trabalho dos servidores tanto atual quanto em empresas anteriores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social, além de sua especificação quanto ao vínculo empregatício, tipo da empresa. Para empregos públicos, a esfera em que trabalhou.
- 3.4.6. Possibilitar registro, controle e emissão de relatórios do recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento;
- 3.4.7. Possibilitar administrar, registrar e importar dados referentes a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os trâmites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;
- 3.4.8. Possibilitar manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;

3.3. Concessão e Cálculo de Benefícios

- 3.3.1. Administrar as concessões dos benefícios, utilizando todas as regras federais, estaduais e municipais, administrando as informações necessárias para a elegibilidade, cálculo do valor inicial do benefício, tanto utilizando a média dos 80% dos maiores salários, quanto à última remuneração, apresentando o resultado como cenários de possíveis benefícios previdenciários para o servidor;
- 3.3.2. Controlar elegibilidades de acordo com a legislação vigente, apresentando todos os cenários possíveis, de acordo com as regras federais, estaduais e municipais;
 - 3.3.3. Apresentar memória de cálculo de todas as simulações;
 - 3.4.4. Emitir todos os anexos exigidos pelo Tribunal de Contas de São Paulo;



- 3.3.5. Permitir simulação, concessão e manutenção de todos os benefícios previstos na legislação vigente de forma automática;
 - 3.3.6. Apurar o Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
 - 3.3.7. Possibilitar conversão e revisão de benefícios;
 - 3.3.8. Possibilitar regras de concessão parametrizáveis;
- 3.3.9. Emissão de proposição de aposentadoria e memória de cálculo a partir do benefício simulado ou concedido;
- 3.3.10. Manter em cadastro com possibilidade de consulta e cálculo de revisão de benefício a sua composição (padrão, incorporações e vantagens);
- 3.3.11. Possibilitar emissão de relatórios de concessões de benefício por período, para fins de acompanhamento e monitoração dos processos.
- 3.3.12. Incluir automaticamente na folha de pagamento de benefícios as novas matrículas geradas após a concessão do benefício (simulação), bem como atualizar os valores de proventos em caso de revisão de benefício;
- 3.3.13. Permitir a verificação de pré aposentadoria, no intervalo determinado pelo usuário:
- 3.3.14. Na emissão do holerite / demonstrativo de pagamento mensal de benefício a margem consignável.

4. ORIENTAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Orientação Técnica: A orientação técnica relativa às áreas de serviço abrangidas pelos programas informatizados a serem licenciados consiste no provimento de matérias ou artigos impressos, apresentando estudos, pareceres e ensinamentos práticos sobre a aplicação das normas legais, de responsabilidade da empresa a ser contratada e diretamente relacionado à área do Direito Administrativo Municipal, devendo estes ser enviados e atualizados mensalmente, ou a qualquer tempo, quando alguma alteração de norma legal ou regulamentar assim demandar.
- 4.2. Suporte técnico: O suporte técnico consiste na manutenção, pela empresa a ser contratada, de equipe técnica de informática para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá estar disponível à Contratante por meio de telefone, fac-símile, e-mail, correspondência, conexão remota e, ainda, quando necessário, pessoalmente, através de reuniões na sede da empresa a ser contratada, a serem agendadas pelos profissionais técnicos envolvidos.

5. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA DO CONTRATO



- 5.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual;
- 5.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse do IPMS, conforme disposto no artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as disposições deste Termo de Referência;

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

7.1. O valor estimado (), por ano	o da presente contratação é de R\$ o.	(), por mês e
	Suzano, de	de
	Assinatura	
Nome:		



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE USO DE SOFWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, NA FORMA QUE ESTABELECE E PELO PRAZO QUE ESPECIFICA EM OBSERVÂNCIA AO CONVITE NÚMERO 002/2021 INAUGURADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00213-001/2020, de 08/12/2020.

Pelo presente Termo de Contrato, em que figuram, como
CONTRATANTE, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO -
IPMS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
16.837.343/0001-45, com sede nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, situada
na Rua Antônio Renzi Primo, nº 100, Vila Adelina, Suzano - SP, neste ato, representada pelo
seu Superintendente, JOEL DE BARROS BITTENCOURT, e como CONTRATADA, a
empresa, estabelecida na Rua
, Município, Estado, inscrita no
CNPJ/MF sob o n° e no Estado sob n°, neste ato,
devidamente representada por, nacionalidade,
estado civil, profissão, portadora da Cédula de Identidade RG. nº e inscrita no
CPF/MF sob o nº residente e domiciliada na Rua
, têm, entre si, justo e acertado o seguinte, que
mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:



- 1.1. A CONTRATADA, na qualidade de licitante vencedora do CONVITE Nº. 002/2021, compromete-se perante a CONTRATANTE a prestar-lhe o serviço de CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE tudo em conformidade com os ANEXO I (proposta) e ANEXO II (Termo de Referência) constantes do Edital.
- **1.2.** O presente contrato é celebrado em conformidade com o procedimento licitatório na modalidade de **CONVITE** sob o N°. 002/2021, requisitado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS, através do Processo Administrativo n°. 00213-002/2021, de 08/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO:

- **2.1.** O prazo de vigência do contrato será de <u>12 (doze) meses</u>, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
- **2.1.1.** O prazo fixado no item 2.1, acima, poderá ser prorrogado na forma da Lei, a critério da Superintendência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS, mediante justificativa aceita e elaboração de termo aditivo.
- **2.2.** A CONTRATADA deverá executar os serviços ora ajustados, pelo preço constante em sua proposta, devendo os respectivos trabalhos ser desenvolvidos em plena conformidade com o Edital de Convite que originou este Contrato, as normas e especificações técnicas aplicáveis.
- **2.3.** O objeto contratual será executado sob inteira responsabilidade da CONTRATADA que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas e legislação vigentes e disposições do Edital e deste instrumento.
- **2.4.** A CONTRATADA, além de ficar responsável por todos os encargos mencionados no Edital e neste instrumento, arcará com todos os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus empregados ou prepostos, praticados durante a execução do objeto e vigência deste contrato.



- **2.5.** É de responsabilidade total da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas e pagamentos dos direitos de seus empregados durante a vigência deste contrato, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE em eventuais processos administrativos ou ações judiciais pleiteando direitos de origem trabalhista, em face de inadimplência da CONTRATADA.
- **2.6.** A CONTRATADA deverá indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com a execução do objeto do Edital e deste contrato.
- **2.7.** Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar todas as condições e normas dispostas no objeto e Anexos do Edital, neste contrato, em sua proposta e na legislação vigente.
- **2.8.** Durante a execução do objeto e vigência do Contrato a CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho.
- **2.9.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **2.9.1.** Substituir, imediatamente, qualquer integrante de sua equipe técnica ou não, na hipótese da CONTRATANTE constatar que o mesmo não esteja cumprindo, satisfatoriamente, o serviço a ele atribuído;
- **2.9.2.** Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência do contrato;
 - **2.9.3.** Executar com qualidade os serviços especificados no objeto deste contrato
- **2.9.4.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto licitado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao comprimento do objeto pactuado;
 - **2.9.5.** Conduzir as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;



- **2.9.6.** Garantir a realização das atividades previstas por profissionais com comprovada experiência e capacidade técnica em conformidade com o objeto deste edital, do Termo de Referência (ANEXO II) deste contrato;
- **2.9.7.** Atender a toda a <u>legislação vigente</u> (no âmbito federal, estadual e do Município) durante a prestação dos serviços objeto desta licitação e vigência do Contrato celebrado;
- **2.9.8.** Prestar informações referentes à prestação de serviço, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS, sempre que solicitado;
 - **2.9.9.** Entregar os relatórios parciais das atividades realizadas;
- **2.9.10** Elaborar um relatório Final dos serviços prestados sintetizando as atividades realizadas;
- **2.9.11.** Responsabilizar-se pela remuneração e encargos trabalhistas, transporte, hospedagem, alimentação e fornecimento de equipamentos específicos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- **2.10.** São obrigações da CONTRATANTE:
 - **2.10.1.** Definir um(a) responsável pelo acompanhamento dos serviços da Contratada;
- **2.10.2.** Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;
- **2.10.3.** Efetuar o pagamento da contratada nos prazos estipulados e acordados, a partir de atestado o serviço.
- **2.11.** A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela execução do objeto do Edital e deste contrato.
- **2.12.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, iniciar os serviços no dia seguinte ao do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, expedida pela CONTRATANTE.
- **2.13.** A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena

Convite n° 002/2021 29/44

da aplicação das sanções legais.

2.14. Durante a vigência e execução deste contrato a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela regular execução dos serviços apontados, na forma	estabelecida, a CONTRATANTE
pagará à CONTRATADA o valor total de R\$	()
conforme descriminação contida em sua proposta.	

- **3.1.1.** O pagamento dos serviços, se dará em parcelas mensais, em conformidade com o prazo previsto para a conclusão dos serviços.
- **3.2.** A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS.
- **3.2.1.** Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3°, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2°, do artigo 71, da Lei Federal n°. 8.666/93, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **3.3.** O pagamento somente será liberado desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos, pelo setor técnico competente da CONTRATANTE.
- **3.4.** Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, todo qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e neste contrato.
- **3.5.** Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil, serão pagos, sem imposição de multa à CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

Convite n° 002/2021 30/44



- **3.6.** O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, todos os tributos, despesas e custos diretos e indiretos com materiais, ferramentas, transporte, alimentação, hospedagem e mão-de-obra técnica e especializada, equipamentos e mão-de-obra, encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução dos serviços, objeto deste contrato.
- **3.7.** As condições contratuais, relativas à forma de pagamento do preço, poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço estipulado na cláusula terceira será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE ou outro que venha a substitui-lo no período.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes da dotação: **03.16.16.09.122.8050.2633.3.3.90.40.00** – **ficha 12** do orçamento da CONTRATANTE, que será regularmente empenhado, em nome da CONTRATADA, para atender a tal finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- **6.1.** À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - **6.1.1.** Advertência;
 - **6.1.2.** Multa;
- **6.1.3.** Suspensão do direito de licitar junto à INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO IPMS;

Convite nº 002/2021



- **6.1.4.** Declaração de inidoneidade.
- **6.2.** O atraso injustificado na execução do objeto contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1°) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - **6.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30°) dia de atraso; e
- **6.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31°) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45°) dia de atraso.
- **6.3.** A partir do quadragésimo sexto (46°) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão deste contrato.
- **6.4.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a CONTRATADA:
 - **6.4.1.** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - **6.4.2.** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
 - **6.4.3.** Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- **6.4.4.** Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- **6.5.** O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser corrigido dentro do prazo de <u>até cinco (5) dias</u> **úteis**, contados do recebimento da notificação correspondente pela CONTRATADA.
- **6.5.1.** A não correção dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1°) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item **5.5**, acima.

Convite nº 002/2021 32/44



- **6.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- **6.7.** As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o presente Contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento.
- **6.8.** As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.
- **6.9.** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- **7.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE SUZANO (IPMS), por meio de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, §1°, da Lei n° 8666/1993.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- **8.1.** Constitui motivo para a rescisão unilateral deste contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, quando a CONTRATADA:
 - **8.1.1.** Incorrer em quaisquer dos casos previstos no artigo78 da Lei 8666/1993;
- **8.1.2.** Solicitar recuperação judicial ou for decretada sua falência, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;



- **8.1.3.** Alterar ou modificar sua finalidade ou sua estrutura societária, de forma que prejudique a execução deste contrato.
- **8.2**. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias para este fim previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas pelas Leis Federais nº.s 8.883, de 08 de junho de 1.994 e 9.648, de 27 de maio de 1998).
- **8.3**. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.
- **8.4**. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1. O presente contrato é celebrado em conformidade com o **CONVITE** nº. **002/2021**, requisitado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS, através do Processo Administrativo nº. 00213-001/2020, de 08/12/2020, no qual contém: Justificativa, Termo de Referência, propostas e demais elementos informativos, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição ou traslados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- **11.1.** A aplicação e a interpretação dos termos deste contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações introduzidas posteriormente.
- **11.2**. Todos os encargos devidos em razão da execução do presente contrato, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- **11.3.** Os serviços que compõem o objeto do presente contrato somente serão recebidos quando perfeitamente de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, as normas contratuais pertinentes e a legislação vigente.
- **11.4.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, através de seu setor técnico competente, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
- **11.5.** Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- **11.6.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, respeitados, também, os direitos da CONTRATADA.
- **11.7.** A CONTRATANTE, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em três (3) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.



	Suzano,	de	de 2021.	
INSTITUTO			MUNICÍPIO DE SUZANO BITTENCOURT idente 'ANTE) - IPMS
		CONTRA	ΓADA	
ΓESTEMUNHAS:				
1 ESTEMUNHAS : 01.			02.	

Convite nº 002/2021



RG:	RG:	

CONVITE Nº 002/2021 ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI

"APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas
previstas na legislação vigente e neste ato convocatório, que a empresa (denominação da
licitante), inscrita no CNPJ sob n é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência
como critério de desempate no procedimento licitatório do CONVITE Nº. 002/2021, realizado pelo
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SUZANO - IPMS.
Assinatura:
Nome do subscritor:
RG. n°
Local e data:
Loon o dam.

Convite nº 002/2021



ANEXO V

"APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART.7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988

Objeto: EMPRENSA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO 9CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE.

, inscrito no CNPJ n°, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Data)
(Representante legal)

Convite nº 002/2021



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.	: Cart	a Convite	nº	002/2021.
(em	papel	timbrado	da	Licitante)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar deste certame, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.	
de de de	·•
(Local) (Data)	
Assinatura do representante legal ou bastante procurador RG.	•
Órgão ExpedidorUF	

Convite nº 002/2021



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

D. C. (1. C) 14 0.002/2021
Ref.: Carta Convite nº 002/2021.
(em papel timbrado da Licitante)
DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da Licitante)
A(razão social), por seu representante legal, interessada em
participar do certame, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a
saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do
art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
de de de
(Local) (Data)
Assinatura do representante legal ou bastante procurador
Nome completo:
RG.:UF Órgão ExpedidorUF

Convite nº 002/2021



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: Carta Convite nº 002/2021.
(em papel timbrado da Licitante)
DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da Licitante)
A(razão social), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da
lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito
do certame em referência.
de de
(Local) (Data)
Assinatura do representante legal ou bastante procurador Nome
completo:

Convite nº 002/2021



CONVITE Nº 002/2021 ANEXO IX

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO E POSTERIOR PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ref.: Carta Convite nº 002/2021.
(em papel timbrado da Licitante)
A (
sob nº, interessada em participar da licitação em epígrafe, requer à Comissão
Permanente de Licitações, seu cadastro junto a esta Autarquia Previdenciária e para tanto
apresenta os seguintes documentos:
- Cópia do Contrato Social;
- Comprovante de situação cadastral ativa no Cadastro de Pessoas
Jurídicas(CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à
Divida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
Obs.: Conforme item 3.2.2 do presente Edital, deverá ainda estar munido do carimbo do
CNPJ.
de de
Local) (Data)
Assinatura do representante legal ou bastante procurador Nome
completo:
RG.:UFUF

Convite nº 002/2021



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Carta Convite nº 002/2021.
(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei ao Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

Convite nº 002/2021

decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que
de de de
(Local) (Data)
Assinatura do representante legal ou bastante procurador Nome
completo:
RG:UFUF



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Carta Convite nº 002/2021.
(em papel timbrado da Licitante)
<u>DECLARAÇÃO</u>
D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório acima, que a empresa
, não foi declarada INIDÔNEA
para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso
IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento
superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica–financeira.
de de
(Local) (Data)
Assinatura do representante legal ou bastante procurador Nome
completo:
RG.: Órgão ExpedidorUF

Convite nº 002/2021